



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uma Unidade Móvel de Britagem.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de junho de 2019 – 09:00 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 11 de junho de 2019.

Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE
BRITAGEM.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 140/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS POR INTERMÉDIO DE PREGÃO PRESENCIAL**, para o fornecimento de bens descritos no item 02 - Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal Nº 2.236 de 12 de março de 2018.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento do seguinte equipamento:

ITEM	QUANT. MÁX.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	UND	<p>UNIDADE MÓVEL DE BRITAGEM</p> <p>O equipamento deve conter as seguintes características: Um conjunto Móvel de Britagem, Esteira Transportadora de descarga do produto britado do produto do britado e uma Esteira de Transporta do produto até a peneira de classificação e uma Peneira Vibratória com separação do Material produzido de três granulometrias. Devendo todos os componentes e equipamentos do conjunto de britagem serem novos.</p> <p>Britador primário, deve ser novo sem componentes remanufaturados, com dimensões para alimentação de no mínimo 620 mm de largura por 400 mm de comprimento ou equivalente, estrutura fabricada em aço fundido e/ou em chapas de aço soldadas que atendam as características de resistência ao impacto e ao desgastes decorrente do uso a que se destina o equipamento, o qual é suportado por no mínimo (04) quatro rolamentos, auto compensadores, mandíbulas fabricadas em liga de aço manganês, diâmetro dos volantes sugerido 1000 mm permite-se diâmetros diferentes desde que atenda a produção mínima solicitada, devendo ser no mínimo de 900mm abertura da boca de saída de 1" a 4", que corresponde a produção mínimo 72 ton/h, material a ser britado (basalto e/ou cascalho).</p> <p>Estrutura que suporta o britador deve conter no mínimo: chassi fabricado em aço estrutural que atenda as normas dos equipamentos de britagem, em específico partes fixas e móveis de britadores de impacto. Mínimo duas longarinas em perfil "U" reforçadas internamente. Perfil "U" externo deveser possuir as dimensões mínimas de 100x310x100 mm e espessura no mínimo de 1/2" (12,7mm).</p> <p>Chassi com comprimento mínimo de 6000 mm e largura de 1000 mm, com no mínimo dois (02) eixos para movimentação, sendo o frontal o eixo direcional com rodado simples e engate para reboque e o traseiro, com rodado duplo.</p> <p>Travamento estrutural torcional através de reforços soldados às longarinas, travadas nas extremidades e ao longo do corpo que garanta rigidez estrutural minimização de vibrações e ou trepidações do britador, e que apresentem garantia de compatibilidade e resistência ao peso do equipamento.</p> <p>Estabilidade do equipamento ao realizar o trabalho de britagem deverá ser feita através de conjunto de sapatas, fixadas nos elementos de travamento</p>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

			<p>do chassi.</p> <p>Sapatas com no mínimo três regulagens de altura que possibilitam ao equipamento trabalhar com estabilidade em terrenos irregulares. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Motor estacionário a Diesel com transmissão de força via correia, aspirado, com no mínimo seis cilindros em linha, com no mínimo 5,88 litros, taxa de compressão no mínimo de 17:1, potência mínima 96CV a1500RPM e sistema de injeção mecânica;</p> <p>Sistema de acionamento Hidráulico que permita a produção solicitada (mínimo 72 ton/h), de fácil operacionalidade, e deslocamento do equipamento, com dimensionamento mecânico adequado que atenda as normas de segurança e devesa possuir: no mínimo Bomba de engrenagens, comandos hidráulicos individuais, um para a esteira de descarga, um para a esteira de transporte e um para a peneira vibratória.</p> <p>Silo alimentador de no mínimo 6 m³ de volume, chapas da parede em aço que atenda as normas para equipamentos de britagem, em específico partes fixas e móveis de britadores de impacto com espessura no mínimo de 8 mm e reforços laterais, fixado sobre pés, também de aço que atenda as normas para equipamentos de britagem, em específico partes fixas e móveis de britadores de impacto.</p> <p>Mesa vibratória acionada por mecanismo vibratório do tipo caixa, composto por no mínimo dois eixos excêntricos e engrenagens banhadas a óleo.</p> <p>Mesa com dimensões de no mínimo de 500 mm de largura (interna) e 2000 mm de comprimento, a chapa da base no mínimo 16 mm de espessura. Com observância aos termos da Norma de Segurança NR12.</p> <p>A Esteira transportadora deve apresentar comprimento mínimo de 7000 mm e largura no mínimo de 750 mm, composta por correia no mínimo de 22", com no mínimo duas tramas de lonas sobre roletes sustentados por estrutura em perfil "U" com dimensões no mínimo de 60x150x60 mm e espessura de 8 mm.</p> <p>Acionamento realizado via redutor planetário hidráulico de engrenagens cônicas. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Peneira vibratória com dimensão mínimas de 2500x1000mm de no mínimo dois dek's para separação no mínimo de três materiais, acionada hidraulicamente.</p> <p>A peneira vibratória deverá atender a produção solicitada (mínimo 72 ton/h).</p> <p>Proteção ao operador: o equipamento deve apresentar segurada ao operador, seguindo o que reza as Normas de Segurança do Trabalho em Especial a NR12. Para minimizar os riscos de acidentes com o operador, o equipamento deve possuir proteção fixa (podendo ser retirada com o uso de ferramentas) nos elementos girantes e nos elementos translacionais, como na transmissão de força por correias. Deve apresentar também um abrigo de proteção para o operador.</p> <p>Operacional: Tanque para óleo hidráulico devidamente dimensionado para realizar o trabalho de todo o conjunto de britagem, atender as normas e especificações de trabalho a fluidos lubrificantes. Tanque para combustível com capacidade suficiente para que o conjunto de britagem opere por 18 horas, filtro hidráulico dimensionado para evitar a contaminação do fluido. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Peso mínimo do conjunto de britagem 15.800kg. Ressaltando que o peso do equipamento pode variar, dê de que sejam apresentados laudos técnicos de rigidez construtiva que garanta a durabilidade de todo o sistema.</p>
--	--	--	---

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

Anexo VI – Modelo de declaração de que não ha superceniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Habilitação.

Anexo XIX – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **PRIMEIRO ENVELOPE** e **SEGUNDO ENVELOPE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PRIMEIRO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;

c) a proposta de preços (envelope 1);

d) os documentos de habilitação (envelope 2).

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

7.3. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia autenticada do contrato social da empresa.**

7.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo IX) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.7. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.8. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) PROSPECTO DO FABRICANTE (com fotos coloridas e descrição em português), do equipamento que será registrado.

c) VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

e) Não será aceita oferta de equipamentos com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

OBSERVAÇÕES:

- Valores com deslocamento e entrega do equipamento, devem estar inclusos no valor da proposta.
- Garantia mínima de 02 (dois) anos, livre de horas trabalhadas.

9.1.1. Solicita-se que a proposta seja, preferencialmente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

10.5.1. Dada a palavra a licitante, o pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção a celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar a nova proposta.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.6.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo ao princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

10.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 09;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.

10.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.18. O disposto nos itens 10.15 a 10.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

10.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo VI);
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo IX) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

11.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

11.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

11.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar comprovação de que o equipamento ofertado esteja devidamente certificado, com laudos técnicos, Engenheiro Mecânico Responsável Registrado, ART do Equipamento com Acervo Técnico devidamente registrado no órgão competente.
- b) Comprovação, em nome do fabricante do implemento, de que a empresa possua o Código Finame e Código MDA.
- c) Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional do profissional responsável técnico pela fabricação/instalação do equipamento;
- d) Carta do fabricante da máquina/equipamento, declarando o nome da empresa que prestará assistência técnica e que a mesma possui pessoal treinado para atendimento da garantia do produto/equipamento ofertado. A comprovação deverá ser feita mediante documento devidamente assinado.
- e) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado.
- f) Cópia do Alvará de funcionamento da Empresa que prestará Assistência Técnica.

11.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

11.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 11.1.2 e 11.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4.2. O benefício de que trata o item 11.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, a, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18.1, alínea *a*, deste edital.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14. DOS PRAZOS:

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

15. DO RECEBIMENTO:

15.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado no local em que o município indicar, por ocasião da assinatura do contrato.

15.2. No ato da entrega ou em data a ser agendada pela administração, a contratada **deverá fornecer treinamento aos servidores que irão operar o equipamento**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. Os custos de retirada e devolução dos equipamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

15.5. O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias úteis após a entrega, aceitação do equipamento pela Prefeitura Municipal de Aratiba e a produção solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal.

16.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

06	SECRETARIA DE OBRAS TRANS. E URBANISMO
0604	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP. VIÁRIO
26	TRANSPORTE
4.4.90.52.00	(537) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0001	RECURSO LIVRE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

18. DAS PENALIDADES:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 11.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

19.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba - RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1800.

19.8.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Vanderley Cesar Casasola - Pregoeiro, através do telefone (54) 3376- 1800.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.10. Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.11 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.12. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba, RS, 11 de junho de 2019.

Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Jaqueline Johann
OAB/RS 26.901



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE BRITAGEM S"**.

2. JUSTIFICATIVA

O Município apresenta forte vocação agricultura a qual depende de estradas e acessos em boas condições para que se possibilite a chegada dos insumos nas propriedades e o escoamento da produção em tempo hábil.

Assim é imperioso que o município tenha meios suficientes para manter as estradas rurais em perfeitas condições de tráfego de máquinas pesadas, assim como o acesso as propriedades.

Tendo o município mais de 1.200km de estradas de terra é de fundamental importância que se conte com um equipamento, com capacidade para a produção necessária de pedra brita, para as manutenções acima mencionadas.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT. MÁX.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. TOTAL "P.O"
01	01	UND	<p>UNIDADE MÓVEL DE BRITAGEM</p> <p>O equipamento deve conter as seguintes características: Um conjunto Móvel de Britagem, Esteira Transportadora de descarga do produto britado do produto do britado e uma Esteira de Transporta do produto até a peneira de classificação e uma Peneira Vibratória com separação do Material produzido de três granulometrias. Devendo todos os componentes e equipamentos do conjunto de britagem serem novos.</p> <p>Britador primário, deve ser novo sem componentes remanufaturados, com dimensões para alimentação de no mínimo 620 mm de largura por 400 mm de comprimento ou equivalente, estrutura fabricada em aço fundido e/ou em chapas de aço soldadas que atendam as características de resistência ao impacto e ao desgastes decorrente do uso a que se destina o equipamento, o qual é suportado por no mínimo (04) quatro rolamentos, auto compensadores, mandíbulas fabricadas em liga de aço manganês, diâmetro dos volantes sugerido 1000 mm permite-se diâmetros diferentes desde que atenda a produção mínima solicitada, devendo ser no mínimo de 900mm abertura da boca de saída de 1" a 4", que corresponde a produção mínimo 72 ton/h, material a ser britado (basalto e/ou cascalho).</p> <p>Estrutura que suporta o britador deve conter no mínimo: chassi fabricado em aço estrutural que atenda as normas dos equipamentos de britagem, em específico partes fixas e móveis de britadores de impacto. Mínimo duas longarinas em perfil "U" reforçadas internamente. Perfil "U" externo devesse possuir as dimensões mínimas de 100x310x100 mm e espessura no mínimo de 1/2" (12,7mm).</p> <p>Chassi com comprimento mínimo de 6000 mm e largura de 1000 mm, com no mínimo dois (02) eixos para movimentação, sendo o frontal o eixo direcional com rodado simples e engate para reboque e o traseiro, com rodado duplo.</p> <p>Travamento estrutural torcional através de reforços soldados às longarinas, travadas nas extremidades e ao longo do corpo que garanta rigidez estrutural minimização de vibrações e ou trepidações do britador, e que apresentem garantia de compatibilidade e resistência ao peso do equipamento.</p> <p>Estabilidade do equipamento ao realizar o trabalho de britagem deverá ser feita através de conjunto de sapatas, fixadas nos elementos de travamento do chassi.</p> <p>Sapatas com no mínimo três regulagens de altura que possibilitam ao equipamento trabalhar com estabilidade em</p>	R\$ 558.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

		<p>terrenos irregulares. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Motor estacionário a Diesel com transmissão de força via correia, aspirado, com no mínimo seis cilindros em linha, com no mínimo 5,88 litros, taxa de compressão no mínimo de 17:1, potência mínima 96CV a1500RPM e sistema de injeção mecânica;</p> <p>Sistema de acionamento Hidráulico que permita a produção solicitada (mínimo 72 ton/h), de fácil operacionalidade, e deslocamento do equipamento, com dimensionamento mecânico adequado que atenda as normas de segurança e devesse possuir: no mínimo Bomba de engrenagens, comandos hidráulicos individuais, um para a esteira de descarga, um para a esteira de transporte e um para a peneira vibratória.</p> <p>Silo alimentador de no mínimo 6 m³ de volume, chapas da parede em aço que atenda as normas para equipamentos de britagem, em específico partes fixas e móveis de britadores de impacto com espessura no mínimo de 8 mm e reforços laterais, fixado sobre pés, também de aço que atenda as normas para equipamentos de britagem, em específico partes fixas e móveis de britadores de impacto.</p> <p>Mesa vibratória acionada por mecanismo vibratório do tipo caixa, composto por no mínimo dois eixos excêntricos e engrenagens banhadas a óleo.</p> <p>Mesa com dimensões de no mínimo de 500 mm de largura (interna) e 2000 mm de comprimento, a chapa da base no mínimo 16 mm de espessura. Com observância aos termos da Norma de Segurança NR12.</p> <p>A Esteira transportadora deve apresentar comprimento mínimo de 7000 mm e largura no mínimo de 750 mm, composta por correia no mínimo de 22", com no mínimo duas tramas de lonas sobre roletes sustentados por estrutura em perfil "U" com dimensões no mínimo de 60x150x60 mm e espessura de 8 mm.</p> <p>Acionamento realizado via redutor planetário hidráulico de engrenagens cônicas. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Peneira vibratória com dimensão mínimas de 2500x1000mm de no mínimo dois dek's para separação no mínimo de três materiais, acionada hidráulicamente.</p> <p>A peneira vibratória deverá atender a produção solicitada (mínimo 72 ton/h).</p> <p>Proteção ao operador: o equipamento deve apresentar segurada ao operador, seguindo o que reza as Normas de Segurança do Trabalho em Especial a NR12. Para minimizar os riscos de acidentes com o operador, o equipamento deve possuir proteção fixa (podendo ser retirada com o uso de ferramentas) nos elementos girantes e nos elementos translacionais, como na transmissão de força por correias. Deve apresentar também um abrigo de proteção para o operador.</p> <p>Operacional: Tanque para óleo hidráulico devidamente dimensionado para realizar o trabalho de todo o conjunto de britagem, atender as normas e especificações de trabalho a fluidos lubrificantes. Tanque para combustível com capacidade suficiente para que o conjunto de britagem opere por 18 horas, filtro hidráulico dimensionado para evitar a contaminação do fluido. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Peso mínimo do conjunto de britagem 15.800kg. Ressaltando que o peso do equipamento pode variar, desde que sejam apresentados laudos técnicos de rigidez construtiva que garanta a durabilidade de todo o sistema.</p>	
			VALOR TOTAL: R\$558.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias úteis após a entrega, aceitação do equipamento pela Prefeitura Municipal de Aratiba e a **produção** solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 4.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado no local em que o município indicar, por ocasião da assinatura do contrato.
- 5.2. No ato da entrega ou em data a ser agendada pela administração, a contratada **deverá fornecer treinamento aos servidores que irão operar o equipamento**, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 5.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 5.4. Os custos de retirada e devolução dos equipamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- 5.5. O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

Aos 00 dias do mês de xxxx de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – **portaria nº 168/2019**, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **021/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 00/00/2019, e publicada no Diário Oficial do Município, em 00/00/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar o preço do produto especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 000/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento do produto registrado nessa Ata poderá ser celebrado contrato específico com a licitante, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR
1			1º colocada		
			2º colocada		

Dados das empresas registradas:

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, nº, Bairro, no Município de, CEP:, inscrita sob o CNPJ nº/....., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., inscrito no CPF/MF sob nº

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

5.3 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por, Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens/materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois (02) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

Pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Eugênio Granzotto** e pelo responsável pelo Órgão Gerenciador (OG), Sr. **Antonio Sutil da Trindade**, abaixo assinados;

Pelos representantes das empresas **Sr. s.....**,
E, pelas testemunhas, CPF nº e, CPF

Aratiba/RS, 00 de de 2019.

Guilherme Eugênio Granzotto
Prefeito Municipal

Antonio Sutil da Trindade
Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Representante da Empresa

Testemunha.

Testemunha.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019

GESTOR DO CONTRATO: Odil Jonatto
FISCAL DO CONTRATO: Antonio Sutil da Trindade

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, (nome e qualificação).....doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, casado/solteiro,, residente e domiciliado na cidade de, .., em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2019**, bem como de acordo com a proposta apresentada:

ITEM	QUANT. MÁX.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	UND	<p>UNIDADE MÓVEL DE BRITAGEM</p> <p>O equipamento deve conter as seguintes características: Um conjunto Móvel de Britagem, Esteira Transportadora de descarga do produto britado do produto do britado e uma Esteira de Transporta do produto até a peneira de classificação e uma Peneira Vibratória com separação do Material produzido de três granulometrias. Devendo todos os componentes e equipamentos do conjunto de britagem serem novos.</p> <p>Britador primário, deve ser novo sem componentes remanufaturados, com dimensões para alimentação de no mínimo 620 mm de largura por 400 mm de comprimento ou equivalente, estrutura fabricada em aço fundido e/ou em chapas de aço soldadas que atendam as características de resistência ao impacto e ao desgastes decorrente do uso a que se destina o equipamento, o qual é suportado por no mínimo (04) quatro rolamentos, auto compensadores, mandíbulas fabricadas em liga de aço manganês, diâmetro dos volantes sugerido 1000 mm permite-se diâmetros diferentes desde que atenda a produção mínima solicitada, devendo ser no mínimo de 900mm abertura da boca de saída de 1" a 4", que corresponde a produção mínimo 72 ton/h, material a ser britado (basalto e/ou cascalho).</p> <p>Estrutura que suporta o britador deve conter no mínimo: chassi fabricado em aço estrutural que atenda as normas dos equipamentos de britagem, em específico partes fixas e móveis de britadores de impacto. Mínimo duas longarinas em perfil "U" reforçadas internamente. Perfil "U" externo devera possuir as dimensões mínimas de 100x310x100 mm e espessura no mínimo de 1/2" (12,7mm).</p> <p>Chassi com comprimento mínimo de 6000 mm e largura de 1000 mm, com no mínimo dois (02) eixos para movimentação, sendo o frontal o eixo direcional com rodado simples e engate para reboque e o traseiro, com rodado duplo.</p> <p>Travamento estrutural torcional através de reforços soldados às longarinas, travadas nas extremidades e ao longo do corpo que garanta rigidez estrutural minimização de vibrações e ou trepidações do britador, e que apresentem garantia de compatibilidade e resistência ao peso do equipamento.</p> <p>Estabilidade do equipamento ao realizar o trabalho de britagem deverá ser feita através de conjunto de sapatas, fixadas nos elementos de travamento do chassi.</p>	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

		<p>Sapatas com no mínimo três regulagens de altura que possibilitam ao equipamento trabalhar com estabilidade em terrenos irregulares. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Motor estacionário a Diesel com transmissão de força via correia, aspirado, com no mínimo seis cilindros em linha, com no mínimo 5,88 litros, taxa de compressão no mínimo de 17:1, potência mínima 96CV a1500RPM e sistema de injeção mecânica;</p> <p>Sistema de acionamento Hidráulico que permita a produção solicitada (mínimo 72 ton/h), de fácil operacionalidade, e deslocamento do equipamento, com dimensionamento mecânico adequado que atenda as normas de segurança e devesse possuir: no mínimo Bomba de engrenagens, comandos hidráulicos individuais, um para a esteira de descarga, um para a esteira de transporte e um para a peneira vibratória.</p> <p>Silo alimentador de no mínimo 6 m³ de volume, chapas da parede em aço que atenda as normas para equipamentos de britagem, em específico partes fixas e móveis de britadores de impacto com espessura no mínimo de 8 mm e reforços laterais, fixado sobre pés, também de aço que atenda as normas para equipamentos de britagem, em específico partes fixas e móveis de britadores de impacto.</p> <p>Mesa vibratória acionada por mecanismo vibratório do tipo caixa, composto por no mínimo dois eixos excêntricos e engrenagens banhadas a óleo.</p> <p>Mesa com dimensões de no mínimo de 500 mm de largura (interna) e 2000 mm de comprimento, a chapa da base no mínimo 16 mm de espessura. Com observância aos termos da Norma de Segurança NR12.</p> <p>A Esteira transportadora deve apresentar comprimento mínimo de 7000 mm e largura no mínimo de 750 mm, composta por correia no mínimo de 22", com no mínimo duas tramas de lonas sobre roletes sustentados por estrutura em perfil "U" com dimensões no mínimo de 60x150x60 mm e espessura de 8 mm.</p> <p>Acionamento realizado via redutor planetário hidráulico de engrenagens cônicas. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Peneira vibratória com dimensão mínimas de 2500x1000mm de no mínimo dois dek's para separação no mínimo de três materiais, acionada hidráulicamente.</p> <p>A peneira vibratória deverá atender a produção solicitada (mínimo 72 ton/h).</p> <p>Proteção ao operador: o equipamento deve apresentar segurada ao operador, seguindo o que reza as Normas de Segurança do Trabalho em Especial a NR12. Para minimizar os riscos de acidentes com o operador, o equipamento deve possuir proteção fixa (podendo ser retirada com o uso de ferramentas) nos elementos girantes e nos elementos translacionais, como na transmissão de força por correias. Deve apresentar também um abrigo de proteção para o operador.</p> <p>Operacional: Tanque para óleo hidráulico devidamente dimensionado para realizar o trabalho de todo o conjunto de britagem, atender as normas e especificações de trabalho a fluidos lubrificantes. Tanque para combustível com capacidade suficiente para que o conjunto de britagem opere por 18 horas, filtro hidráulico dimensionado para evitar a contaminação do fluido. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Peso mínimo do conjunto de britagem 15.800kg. Ressaltando que o peso do equipamento pode variar, desde que sejam apresentados laudos técnicos de rigidez construtiva que garanta a durabilidade de todo o sistema.</p>	
VALOR TOTAL:			R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
3. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Itá, snº, na cidade de Aratiba, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.
 - 3.1. No ato da entrega ou em data a ser agendada pela administração, a contratada deverá fornecer treinamento aos servidores que irão operar a máquina, sem qualquer custo adicional para a Administração.
 - 3.2. Não será aceito, no momento da entrega, produtos/equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
4. A Contratante pagará a Contratada pelo equipamento, o valor TOTAL DE R\$(…),
5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega e aceitação do equipamento pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.
6. Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital poderão correr à conta de recursos próprios, emendas parlamentares, ou ainda provenientes de financiamentos e/ou operações de crédito.
7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
 - 9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
 - 9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
 - 9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
 - 9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
- 9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, ... de de 2019.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugenio Granzotto,
Prefeito Municipal.
Contratante.**

.....
.....
.....
Contratada.

**Município de Aratiba,
Odil Jonatto,
Secretaria da Obras,
Gestor do Contrato.**

**Município de Aratiba,
Antonio Sutil da Trindade
Fiscal do Contrato.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
02 - CNPJ:
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
04 - Endereço:
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:....
06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
07 - Nome para contato:
08 - Conta Corrente nº:
09 - Responsável pela assinatura do contrato:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.884/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2019.

Propomos o fornecimento dos equipamentos, objetos desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
b) A entrega do equipamento será até 60 (sessenta) dias após a da assinatura do Contrato.
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT. MÁX.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR TOTAL
1	0	UND	<p>UNIDADE MÓVEL DE BRITAGEM</p> <p>O equipamento deve conter as seguintes características: Um conjunto Móvel de Britagem, Esteira Transportadora de descarga do produto britado do produto do britado e uma Esteira de Transporta do produto até a peneira de classificação e uma Peneira Vibratória com separação do Material produzido de três granulometrias. Devendo todos os componentes e equipamentos do conjunto de britagem serem novos.</p> <p>Britador primário, deve ser novo sem componentes remanufaturados, com dimensões para alimentação de no mínimo 620 mm de largura por 400 mm de comprimento ou equivalente, estrutura fabricada em aço fundido e/ou em chapas de aço soldadas que atendam as características de resistência ao impacto e ao desgastes decorrente do uso a que se destina o equipamento, o qual é suportado por no mínimo (04) quatro rolamentos, auto compensadores, mandíbulas fabricadas em liga de aço manganês, diâmetro dos volantes sugerido 1000 mm permite-se diâmetros diferentes desde que atenda a produção mínima solicitada, devendo ser no mínimo de 900mm abertura da boca de saída de 1" a 4", que corresponde a produção mínimo 72 ton/h, material a ser britado (basalto e/ou cascalho).</p> <p>Estrutura que suporta o britador deve conter no mínimo: chassi fabricado em aço estrutural que atenda as normas dos equipamentos de britagem, em específico partes fixas e móveis de britadores de</p>		R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

		<p>impacto. Mínimo duas longarinas em perfil "U" reforçadas internamente. Perfil "U" externo deveser possuir as dimensões mínimas de 100x310x100 mm e espessura no mínimo de 1/2" (12,7mm).</p> <p>Chassi com comprimento mínimo de 6000 mm e largura de 1000 mm, com no mínimo dois (02) eixos para movimentação, sendo o frontal o eixo direcional com rodado simples e engate para reboque e o traseiro, com rodado duplo.</p> <p>Travamento estrutural torcional através de reforços soldados às longarinas, travadas nas extremidades e ao longo do corpo que garanta rigidez estrutural minimização de vibrações e ou trepidações do britador, e que apresentem garantia de compatibilidade e resistência ao peso do equipamento.</p> <p>Estabilidade do equipamento ao realizar o trabalho de britagem deveser feita através de conjunto de sapatas, fixadas nos elementos de travamento do chassi.</p> <p>Sapatas com no mínimo três regulagens de altura que possibilitam ao equipamento trabalhar com estabilidade em terrenos irregulares. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Motor estacionário a Diesel com transmissão de força via correia, aspirado, com no mínimo seis cilindros em linha, com no mínimo 5,88 litros, taxa de compressão no mínimo de 17:1, potência mínima 96CV a1500RPM e sistema de injeção mecânica;</p> <p>Sistema de acionamento Hidráulico que permita a produção solicitada (mínimo 72 ton/h), de fácil operacionalidade, e deslocamento do equipamento, com dimensionamento mecânico adequado que atenda as normas de segurança e deveser possuir: no mínimo Bomba de engrenagens, comandos hidráulicos individuais, um para a esteira de descarga, um para a esteira de transporte e um para a peneira vibratória.</p> <p>Silo alimentador de no mínimo 6 m³ de volume, chapas da parede em aço que atenda as normas para equipamentos de britagem, em especifico partes fixas e móveis de britadores de impacto com espessura no mínimo de 8 mm e reforços laterais, fixado sobre pés, também de aço que atenda as normas para equipamentos de britagem, em especifico partes fixas e móveis de britadores de impacto.</p> <p>Mesa vibratória acionada por mecanismo vibratório do tipo caixa, composto por no mínimo dois eixos excêntricos e engrenagens banhadas a óleo.</p> <p>Mesa com dimensões de no mínimo de 500 mm de largura (interna) e 2000 mm de comprimento, a chapa da base no mínimo 16 mm de espessura. Com observância aos termos da Norma de Segurança NR12.</p> <p>A Esteira transportadora deve apresentar comprimento mínimo de 7000 mm e largura no mínimo de 750 mm, composta por correia no mínimo de 22", com no mínimo duas tramas de lonas sobre roletes sustentados por estrutura em perfil "U" com dimensões no mínimo de 60x150x60 mm e espessura de 8 mm.</p> <p>Acionamento realizado via redutor planetário hidráulico de engrenagens cônicas. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p>	
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

		<p>Peneira vibratória com dimensão mínimas de 2500x1000mm de no mínimo dois dek's para separação no mínimo de três materiais, acionada hidráulicamente.</p> <p>A peneira vibratória deverá atender a produção solicitada (mínimo 72 ton/h).</p> <p>Proteção ao operador: o equipamento deve apresentar segurada ao operador, seguindo o que reza as Normas de Segurança do Trabalho em Especial a NR12. Para minimizar os riscos de acidentes com o operador, o equipamento deve possuir proteção fixa (podendo ser retirada com o uso de ferramentas) nos elementos girantes e nos elementos translacionais, como na transmissão de força por correias. Deve apresentar também um abrigo de proteção para o operador.</p> <p>Operacional: Tanque para óleo hidráulico devidamente dimensionado para realizar o trabalho de todo o conjunto de britagem, atender as normas e especificações de trabalho a fluidos lubrificantes. Tanque para combustível com capacidade suficiente para que o conjunto de britagem opere por 18 horas, filtro hidráulico dimensionado para evitar a contaminação do fluido. Atendendo a Norma de Segurança NR12.</p> <p>Peso mínimo do conjunto de britagem 15.800kg. Ressaltando que o peso do equipamento pode variar, dê's de que sejam apresentados laudos técnicos de rigidez construtiva que garanta a durabilidade de todo o sistema.</p>		
VALOR TOTAL:				R\$

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

_____, _____, _____ de _____ de 2019.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 021/2019, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar
documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 021/2019, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 021/2019 do Município de Aratiba.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)